

Tribunal de Contas

Presidente: Robson Marinho

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Fone: 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br

	
	

ATO Nº 3/2006

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a constante necessidade de se buscar eficiência administrativa e economicidade no uso dos recursos empregados nas atividades meio e fim desenvolvidas por esta Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Programa de Redução de Custos e Otimização da Eficiência Administrativa visando ao melhor aproveitamento dos recursos orçamentários, materiais e humanos postos à disposição deste Tribunal para cumprimento de sua missão constitucional.

Artigo 2º - O programa de que trata o artigo anterior será implementado por meio de um Conselho Gestor, de um Coordenador e de Unidades Executoras.

§ 1º - O Conselho Gestor será composto por 3 (três) membros, indicados pelo Secretário Diretor Geral, pelo Diretor Geral de Administração e pelo Presidente do Tribunal, que também designará o Coordenador.

§ 2º - Comporão as Unidades Executoras os responsáveis pelas Unidades Regionais e por mais 2 (dois) membros, estes indicados pelo Conselho Gestor e que desenvolverão as respectivas competências nos órgãos administrativos localizados nos edifícios sede e anexos I e II.

Artigo 3º - Ao Conselho Gestor compete:

I - a direção e orientação geral do Programa;

II - a fixação de metas e estratégias procedimentais;

III - a requisição aos órgãos da Casa de informações, de documentos e de providências necessárias à consecução dos objetivos do Programa;

IV - propor a celebração de contratos ou convênios objetivando a absorção dos avanços tecnológicos e gerenciais;

V - acompanhar, orientar e cobrar as ações das Unidades Executoras; e

VI - apresentar periodicamente ao Presidente do Tribunal relatórios que demonstrem a evolução do Programa.

Artigo 4º - Ao Coordenador e às Unidades Executoras compete:

I - dar cumprimento às orientações e metas emanadas do Conselho Gestor, ao qual deverá relatar, nos períodos por ele fixados, o resultado de suas ações; e

II - propor ao Conselho Gestor as medidas que lhes pareçam úteis à consecução dos objetivos do Programa.

Artigo 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de abril de 2006.

ROBSON MARINHO
Presidente

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -24/04 A 25/04

DISTRIBUIÇÃO ALEATORIA E EQÜITATIVA

Tip:Contrato

Num. da Origem: 18/2006 - TC 845/005/06

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Editora Coc Empreendimentos Culturais Ltda
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga

Num. da Origem: 1/2006 - TC 844/005/06

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Momte Alto Materiais para Construções Ltda - Me
Relator: Antonio Roque Citadini
Num. da Origem: 151/2005 - TC 801/006/06
Prefeitura Municipal de Orlândia
Cedro Construtora e Incorporadora Ltda
Relator: Renato Martins Costa
Num. da Origem: 917/2005 - TC 14418/026/06
Prefeitura Municipal de Diadema
Agh Serviços Medicos Ltda
Relator: Antonio Roque Citadini

Tip:Prestação de Contas de Adiantamento

Num. da Origem: 64/2005 - TC 9131/026/06

Tribunal de Justiça
Lisandro Silva Coimbra
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Num. da Origem: 574/2005 - TC 6160/026/06
Gabinete do Procurador Geral
Helio Moretzsohn de Carvalho
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho
Num. da Origem: 64/2006 - TC 11711/026/06
Tribunal de Justiça
Silvana Todesco

Relator: Antonio Roque Citadini
Num. da Origem: 64/2006 - TC 9527/026/06
Tribunal de Justiça
Silvana Todesco
Relator: Renato Martins Costa
Num. da Origem: 10876/2006 - TC 10876/026/06

Tribunal de Justiça Militar
Cristina Harumy Umeuchi Araki
Relator: Edgard Camargo Rodrigues
Num. da Origem: 1182/2005 - TC 7493/026/06

Superintendência do Trabalho Artesanal Nas Comunidades
Maria da Penha Gabrielli Cotait
Relator: Fulvio Juliao Biazzi

Num. da Origem: 47/2005 - TC 13607/026/06
Divisão de Administração
Claudia Waldman

Relator: Renato Martins Costa
Tip:Auxílios/Subvenções/Contribuições
TC 15035/026/06
Prefeitura Municipal de Fernão
Assoc Cultural e Recreativa de Fernão
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho
TC 14671/026/06
Coordenadoria de Saúde do Interior
Sta Casa de Pederneiras

Relator: Antonio Roque Citadini
TC 14910/026/06
Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires
Assoc Caminhoneiros do Bem e Outros
Relator: Edgard Camargo Rodrigues
TC 14956/026/06
Secretaria da Cultura
Assoc Amigos da Pinacoteca
Relator: Fulvio Juliao Biazzi
Tip:Consulta
Processo: TC 8458/026/06
Interessado: Apeprem Assoc Paulista Entidades de Previdência Mu

João Carlos Figueiredo:Presidente
Relator: Fulvio Juliao Biazzi
Processo: TC 13841/026/06
Interessado: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Barjas Negri:Prefeito
Advogado(S): Milton Sergio Bissoli:Procurador Geral do Município

Relator: Antonio Roque Citadini
Tip:Admissão de Pessoal - Concurso Processo Seletivo
TC 859/005/06
Prefeitura Municipal de Estrela do Norte
Relator: Renato Martins Costa
TC 15007/026/06
Tribunal de Justiça
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
TC 384/010/06
Centro de Reabilitação de Casa Branca
Relator: Antonio Roque Citadini

Tip:Admissão de Pessoal - Tempo Determinado
TC 857/005/06
Prefeitura Municipal de Estrela do Norte
Relator: Antonio Roque Citadini
TC 858/005/06

Prefeitura Municipal de Estrela do Norte
Relator: Fulvio Julião Biazzi
TC 15028/026/06
Prefeitura Municipal de Serrana
Relator: Renato Martins Costa
TC 382/010/06
Centro de Reabilitação de Casa Branca
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
TC 383/010/06
Centro de Reabilitação de Casa Branca
Relator: Edgard Camargo Rodrigues

Tip:Aposentadoria
TC 360/006/06
Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto
Relator: Edgard Camargo Rodrigues
TC 295/006/06
Diretoria de Ensino - Regiao de Ribeirão Preto
Relator: Antonio Roque Citadini
TC 384/006/06
Campus de Jaboticabal - Unesp
Relator: Renato Martins Costa
TC 502/006/06
Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

Tip:Termo de Parceria
Num. da Origem: 57/2006 - TC 832/008/06
Prefeitura Municipal de Mirassol
Associação dos Deficientes Físicos da Região de Jales
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho
Tip:Recurso Ordinário
Expediente: TC 14287/026/06
Interessado: Prefeitura Municipal de Osasco
Advogado(S): Camila Barros de Azevedo Gato
Relator: Renato Martins Costa
Expediente: TC 13766/026/06
Interessado: Servico Autônomo de Água e Esgoto de

Sorocaba
Advogado(S): Augusto Neves Dal Pozzo e João Negrini
Neto
Relator: Fulvio Juliao Biazzi
Expediente: TC 659/007/06
Interessado: Prefeitura Municipal de São José dos Campos
Aldo Zonzini Filho:Secretário de Assuntos Jurídicos
Advogado(S): Maria Cristina do Prado
Marco Aurelio Venturini
Relator: Antonio Roque Citadini
Expediente: TC 730/008/06
Interessado: Câmara Municipal de Onda Verde
Marlene da Silva Paixao Quesada:Ex-Presidente da Câmara
Advogado(S): Luiz Bottaro Filho, Dionezio Aprigo dos

Santos, Eliana Regina Bottaro Ribeiro e Jouvency Ribeiro
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho
Expediente: TC 13209/026/06
Interessado: Eduardo de Souza Cesar
Prefeito do Município de Ubatuba
Advogado(S): Monica Liberatti Barbosa Honorato
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Expediente: TC 600/009/06
Interessado: Consórcio de Integração Regional - Aracari-

guama
Advogado(S): Laerte Americo Molleta
Relator: Renato Martins Costa
Expediente: TC 707/006/06
Interessado: Geraldo Mariano Bittencourt
Ex-Presidente da Companhia de Saneamento do Baixo

Tietê

Advogado(S): Pedro Nilson da Silva
Relator: Fulvio Juliao Biazzi
Expediente: TC 13795/026/06
Interessado: Companhia de Saneamento de Diadema
Walter Rasmussen Junior:Diretor Presidente
Advogado(S): Debora de Carvalho Baptista
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho
Expediente: TC 13609/026/06
Interessado: Companhia Desenvolvimento Hab Urb Est Sao

Paulo

Advogado(S): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho
Relator: Antonio Roque Citadini
Expediente: TC 13424/026/06
Interessado: Paulo Sergio de Oliveira e Costa
Promotor de Justiça e Ex-Presidente da Febem
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Tip:Rescisão de Julgado
Doc 14495/026/06
Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Celso Luiz Ribeiro
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Tip:Representação
Expediente: TC 14588/026/06
Interessado: Andre Queiroz Guimaraes
Vereador a Câmara Municipal de Louveira
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho
Expediente: TC 12316/026/06
Interessado: Ministério Publico
Fernando José Marques:Procurador-Geral de Justica de

São Paulo em Exercício
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Expediente: TC 14587/026/06
Interessado: André Queiroz Guimarães
Vereador a Câmara Municipal de Louveira
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Tip:Revisão de Julgado
Doc 937/003/06
Serviço de Previdência Social Func. Munic. De Serra Neg
Gustavo de Lima Pires
Relator: Renato Martins Costa
Tip:Representação Contra Edital
Doc 15334/026/06
Atv Assessoria Técnica Comercial Ltda
Prefeitura Municipal de Brotas
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Doc 15406/026/06
Spl Construtora e Pavimentadora Ltda
Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -24/04 A 25/04

	
	

Tip:Contrato
Num. da Origem: 15852/2001 - TC 3475/003/05
Prefeitura Municipal de Atibaia
Construtora Marquise S/A
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho
Num. da Origem: 3261/2005 - TC 15332/026/06
Centro Estadual Educação Tecnológica Paula Souza
Sales & Matta Ltda
Relator: Fulvio Juliao Biazzi
Num. da Origem: 917/2005 - TC 14419/026/06

Prefeitura Municipal de Diadema
Unisaude Sul Cooperativa de Trabalho Médico da Região
Relator: Antonio Roque Citadini
Num. da Origem: 27/2006 - TC 13858/026/06
Cia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
Novadata Sistemas e Computadores S/A
Relator: Renato Martins Costa
Tip:Processo Preferencial
TC 15157/026/06
Gabinete do Secretário e Assessorias
Relator: Edgard Camargo Rodrigues

Tip:Tomada de Contas
TC 730/011/06
Fundo de Previdência Social do Município de Mira Estrel
Relator: Edgard Camargo Rodrigues
TC 729/011/06
Fundo Municipal de Assistência e Previdência-Sj Duas Po
Relator: Fulvio Juliao Biazzi
TC 728/011/06
Fundo Municipal de Seguridade Social de Macaúbal
Relator: Antonio Roque Citadini
Tip:Recurso Ordinário
Expediente: TC 13497/026/06
Interessado: Marcos Antonio Monteiro
Ex-Presidente da Febem
Advogado(S): Edenilson Antonio Salido Feitosa
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Expediente: TC 13434/026/06
Interessado: Guilherme de Toledo Benazzi
Ex-Diretor Administrativo da Febem
Advogado(S): Edenilson Antonio Salido Feitosa
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Expediente: TC 13490/026/06

Interessado: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
Advogado(S): Veridiana Cristina Tornich
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Expediente: TC 13489/026/06
Interessado: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
Advogado(S): Veridiana Cristina Tornich
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Tip:Representação
Expediente: TC 450/002/06
Interessado: Prefeitura Municipal de Avaré
Joselyr Benedito Silvestre:Prefeito
Relator: Renato Martins Costa
Expediente: TC 13261/026/06
Interessado: Sindicato dos Médicos de São Paulo
Antonio Ivam Silva:Diretor Presidente, Diretoria Regional do Vale do Ribeiro

Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Tip:Representação Contra Edital
Doc 15345/026/06
Novo Sabor Refeições de Americana Ltda
Prefeitura Municipal de Brotas
Relator: Claudio Ferraz de Alvarenga
Tip:Decisão de Primeira Câmara
TCA 13168/026/06
Tribunal de Contas do Estado de Sao Paulo
Relator: Antonio Roque Citadini

PRESIDENCIA - PROCESSOS DISTRIBUIDOS -19/04 A 25/04

REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO

Tip:Rescisão de Julgado
Doc 634/009/06
Jose Antonio Caldini Crespo
Empresa Desenvolvimento Urbano e Social Sorocaba
Relator: Eduardo Bittencourt Carvalho

DESPACHO DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE: TC-15228/026/06. INTERESSADO: PLANINVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ADOVogado: PERCIVAL MARICATO - OAB/SP 42.143. ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP - EMPRESA DE ECONOMIA MISTA NÃO FISCALIZADA PELO TCESP.

Depreende-se da presente impugnação que o inconformismo apresentado refere-se a concorrência promovida pela COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, a qual não se encontra no rol dos órgãos fiscalizados por esta Corte, estando, sim, afeta ao Tribunal de Contas da União.

Em face da impossibilidade de prosseguimento da matéria, arquite-se este expediente.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente: TC-13679/026/06. Interessada: Sra. Maria Inez Macri, DD. Diretoria de Departamento da Prefeitura Municipal de Assis. Assunto: Consulta.

Trata-se de consulta formulada acerca da legalidade da utilização do percentual de 25% (vinte e cinco por cento), destinado à educação, para aquisição de um furgão para distribuição da merenda escolar, bem como para a reforma do prédio da cozinha piloto, utilizada para elaboração da merenda escolar.

Verifico, no entanto, que, além de a peticionária não ser parte legítima para formular a presente consulta, a este Tribunal é vedado resolver consultas envolvendo caso concreto, como se afigura presentemente, nos termos do artigo 224 de seu Regimento Interno.

Dessarte, por não se amoldar a dúvida nos estritos termos do dispositivo regimental retromencionado, indefiro o processamento do expediente, com base no artigo 224 do mesmo diploma legal

PUBLICADO NO DOE DE 27.04.2006.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Expediente: TC 793/005/06. Processo: TC 1641/005/00. Interessado: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema, representada por seu Prefeito, Sr. Eduardo Quesada Piazzalunga. Assunto: Ação de Rescisão proposta em face da r. decisão singular publicada no D.O.E. de 02/02/2006.

Ainda que o presente expediente, nominado como pedido de revisão, pudesse ser admitido como Ação de Rescisão, indefiro-o liminarmente, com fundamento no artigo 133, III, do Regimento Interno, porque impertinente, já que não fundamentado na conformidade com o que preceitua o artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 1993.

Expediente: TC-852/008/06. Processo: TC-1804/008/03. Interessada: Prefeitura do Município de Catanduva. Assunto: Recurso ordinário interposto em face da r. decisão da e. Segunda Câmara, em sessão de 29.11.05, cujo acórdão foi publicado no DOE de 16.12.05. Advogado: José Francisco Limone (OAB/SP 82.138).

Inconformada com a decisão da e. Segunda Câmara que, em sessão de 29.11.05, julgou irregulares a dispensa de licitação e o subsequente contrato examinados no TC-001804/008/03, a Prefeitura Municipal de Catanduva opôs embargos de declaração que foram rejeitados por aquela mesma Câmara, em sessão de 07.03.06, consoante Acórdão publicado no DOE de 09.03.06.

A interessada interpôs então recurso ordinário, protocolado sob nº TC-000623/008/06, que foi indeferido liminarmente, consoante despacho publicado no DOE de 08.04.2006, porque intempestivo, pois, como os embargos não interrompem o prazo para interposição de outros recursos, apenas o suspende, já naquela oportunidade havia decorrido o prazo recursal de 15 (quinze) dias.

Pelas mesmas razões, indefiro liminarmente o recurso ora examinado, nos termos do artigo 133, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal, alertando, porém, o interessado de que poderá, se assim desejar, reivindicar o processamento nos termos e com os requisitos tutelados nos artigos 76 e seguintes da Lei Complementar nº 709/93.

Expediente: TC-13103/026/06. Requerente: Geraldo de Souza Dias, ex-Prefeito do Município de São Bento do Sapucaí. Advogado: Geraldo Azeredo Reno. Assunto: Ação de Revisão de Julgado

Acolhendo o parecer do GTP, indefiro in limine o pedido em apreço de revisão de julgado, com base no inciso III do artigo 133 do Regimento Interno deste Tribunal, pois, em face do que dispõem os artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 709/93, contra parecer exarado na apreciação de contas municipais cabe tão-somente reexame e uma única vez.

Processo: TC-13374/026/06. Interessado: Cleber Stevens Gerage

Diretor Geral do Departamento Regional no Estado de São Paulo da COUB-ONG-BR - Central das Organizações Unidas do Brasil. Assunto: Comunica possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura do Município de Guarulhos.

Visto que o subscritor da peça inaugural não apresentou prova de sua cidadania, desatendendo, assim, o que dispõe o § 1º do artigo 215 do Regimento Interno deste Tribunal, determino o arquivamento do presente feito.

Expediente: TC-13798/026/06. Processo: TC-800089/414/03. Interessado: Fernando Fernandes Filho - ex-Prefeito do Município de Taboão da Serra. Advogado: Flávia Maria Palavéri Machado - OAB/SP nº 137.889. Assunto: Recurso ordinário interposto em face da r. sentença publicada no DOE de 23/03/06.

A peça inicial não está instruída com a procuração outorgada pelo interessado.

Em consequência, aplicando por força do dispositivo do artigo 116 da Lei Complementar n. 709/93, a regra inculpada no artigo 37 do Código de Processo Civil, fixo ao ex-Prefeito do Município de Taboão da Serra, Fernando Fernandes Filho, o prazo de 15 (quinze) dias para suprimento da falha.

Expediente: TC - 13800/026/06. Interessado: Anderson Luis Pereira - ex-Prefeito do Município de Pinhalzinho. Advogado(s): Dr. Márcio Gonçalves Delfino - OAB/SP n. 113.531 e outra. Assunto: Recurso interposto em face de sentença prolatada no processo TC - 800313/550/01, publicada no DOE de 08/03/06.

Nos termos do artigo 133, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal, indefiro liminarmente, porque intempestivo, o recurso ordinário ora examinado. Alerto, porém, o interessado de que poderá, se assim desejar, reivindicar o procedimento nos termos e com os requisitos tutelados no artigo 76 e seguintes da Lei Complementar n. 709/93.

Expediente: TC - 13873/026/06. Ref.Processo: TC - 800216/554/01. Interessada: Prefeitura Municipal de Pirassununga, por sua procuradora Dra. Rosely de J. Lemos - OAB/SP n. 124.850. Assunto: Recurso Ordinário interposto em face de Sentença prolatada no processo TC - 800216/554/01, cujo extrato foi publicado no DOE de 23/03/06.